

Discurso do Exmo. Sr. Ministro Moacir Catunda, na solenidade de posse do Exmo. Sr. Ministro *Álvaro Peçanha Martins*, na Presidência do Tribunal, para o período de 1975 a 1977, em Sessão Especial de 23.06.1977.

O EXMO. SR. MINISTRO MOACIR CATUNDA: -Há dois anos passados, quando assumi a cadeira especial de Presidente do Tribunal Federal de Recursos, em Sessão Especial, semelhante a que ora se realiza, fiz sentir a todos os presentes os inúmeros problemas decorrentes da honrosa investidura e a firme determinação de, com o auxílio dos Colegas mais experientes, a cooperação dos Poderes Públicos, Executivo e Legislativo, e a ajuda de Deus, dar solução aos mais prementes, pelo menos. Findo o biênio, apraz-me entregar a direção da Casa ao seu novo timoneiro, prezado Colega, profundo conhecedor da problemática inerente à função e experiente Juiz.

Sem descer a minúcias, para não cacetejar a digníssima assistência, cumpre acentuar, no entanto, que durante esses dois anos foram feitas coisas de alguma significação para a vida do Órgão, quer na área judicante, quer no âmbito administrativo, das quais oportunamente darei conta, em relatório suplementar.

O mérito das realizações, notadamente aquelas concretizadas nos atos disciplinadores da vida do Órgão, em sua intimidade, do que seja exemplo a resolução sobre progressões e as ascensões funcionais, bem como as que o aparelharam regimentalmente para poder implantar a profunda reforma advinda da Emenda Constitucional nº 7, de 13 de abril deste ano, é fruto da operosidade de um grupo de funcionários especializados, da iniciativa de colegas autores dos respectivos anteprojetos e do espírito de colaboração dos demais, que trouxeram inestimável auxílio ao Presidente, que apenas coordenou a atividades deles, animado pelo desejo de bem servir de todos.

Aos Poderes Legislativo e Executivo, ao operoso funcionalismo, aos companheiros da administração, tanto no âmbito do Tribunal, como no do Conselho da Justiça Federal, que supervisiona a Justiça de Primeira Instância, com destaque especial, na última parte, para o Sr. Ministro Jarbas Nobre, que desempenhou com rara operosidade as funções de Corregedor-Geral, dando início à implantação do Serviço de Computação de Dados, os meus agradecimentos pela magnífica cobertura que nos levou ao que foi possível conseguir.

Tenho a insigne honra de entregar a V. Exa., Sr. Ministro **Álvaro Peçanha Martins**, em condições que tais, a Presidência do Tribunal Federal de Recursos, na certeza de que o faço a um chefe seguro. Convido o eminente Ministro **Peçanha Martins** a prestar o compromisso."

Após as palavras do Exmo. Sr. Ministro Presidente Moacir Catunda, o Presidente eleito Exmo. Sr. Ministro **Álvaro Peçanha Martins**, prestou o compromisso do art. 2º do Regimento Interno e assinou o termo de posse do cargo de Presidente do Tribunal Federal de Recursos, lido pelo Sr. Secretário do Tribunal.

O Exmo. Sr. Ministro **Peçanha Martins**, ao assumir a Presidência, convidou o Exmo. Sr. Ministro Décio Miranda a prestar o compromisso regimental e assinar o termo de posse do cargo de Vice-Presidente do Tribunal Federal de Recursos.

O Exmo. Sr. Ministro-Presidente **Peçanha Martins**, a seguir, declarou solenemente empossados como Membros efetivos do Conselho da Justiça Federal os Exmos. Srs. Ministros Amarílio Benjamin, Oscar Corrêa Pina e José Dantas; Membros suplentes: os Exmos. Srs. Ministros Márcio Ribeiro, Jorge Lafayette Guimarães e Aldir Guimarães Passarinho; Corregedor-Geral da Justiça Federal, o Exmo. Sr. Ministro Amarílio Benjamin e Diretor da Revista do Tribunal Federal de Recursos, o Exmo. Sr. Ministro Paulo Távora.

**Discurso do Exmo. Sr. Ministro Jorge Lafayette Guimarães,
em nome do Tribunal, em Sessão Especial de 23.06.1977.**

O EXMO. SR. MINISTRO JORGE LAFAYETTE GUIMARÃES:

-Ao empossar, nesta sessão, os seus novos dirigentes, realiza o Tribunal uma cerimônia que, não obstante a periodicidade na sua repetição, conserva a mais alta significação.

Diz bem da sua relevância a norma regimental onde se estabelece que o Presidente e o Vice-Presidente, do Tribunal Federal de Recursos, devem tomar posse em "Sessão Solene".

Com a investidura em tais cargos, dos Ministros para tanto escolhidos, por eleição de seus pares, em caráter temporário e por prazo determinado, substituindo os que neles se encontravam, por força de escolha semelhante, é exercida a prerrogativa de autogoverno que entre nós é assegurada aos Tribunais, e com a qual, no dizer de Themístocles Cavalcanti, completa-se o prestígio e a independência dos órgãos judicantes (A Constituição Federal Comentada, 1948, vol. II, pág. 312).

No antigo direito português, que vigorou no Brasil Colônia, era desconhecida essa faculdade, de escolherem os Tribunais e seus dirigentes, sendo nomeados o Regedor da Casa da Suplicação, e os Governadores das Relações, princípio que, com a Independência, foi acolhido e prevaleceu durante o Império, dispondo a Lei de 18 de setembro de 1828, ao criar o Supremo Tribunal de Justiça, que "o imperador elegerá o presidente entre os membros do Tribunal, que servirá pelo tempo de três anos" (art. 2º), enquanto que a "Disposição Provisória acerca da Administração da Justiça Civil", Lei de 20 de novembro de 1832, no seu art. 22, estabeleceu a nomeação dos Presidentes das Relações pelo Governo, dentre os três mais antigos, preceito revogado em 1843, com a nomeação destes sem dependência da apresentação de lista.

Só com a República, em decorrência do princípio fixado no art. 57, da Constituição de 1891, que era restrito aos Tribunais Federais, firmouse e generalizou-se a prática da escolha dos Presidentes pelo próprios tribunais, com um pequeno hiato, durante o Estado Novo, em relação ao Supremo Tribunal Federal, vindo finalmente a ser consagrado, de forma ampla, no art. 97, I, da Constituição de 1946, donde passou para o art. 110, I, da Constituição de 1967, e o art. 115, I, da Emenda Constitucional nº 1, de 1969, alcançando os demais órgãos de sua direção.

De tal forma, porém, incorporou-se este princípio ao nosso Direito, e à nossa tradição, que Mário Guimarães qualificou a escolha de seus dirigentes, pelo próprio tribunal como "corolário do princípio da separação de poderes" (O Juiz e a Função Jurisdicional, pág. 174), sem embargo de exemplos alienígenas, que podem ser invocados em contrário, dentre os quais é de ressaltar o do Presidente da Corte Suprema Norte Americana, nomeado em caráter vitalício, pelo Presidente da República.

Adquiriu, outrossim, o aludido princípio, entre nós, uma extensão considerável, não se limitando à simples escolha, pelo Tribunal, de seus dirigentes, mas foi entendido e aplicado como envolvendo a possibilidade de eleição de quaisquer de seus Membros, e a participação de todos na eleição, havendo Pontes de Miranda ressaltado, ao comentar o correspondente preceito constitucional, que não será possível, de qualquer modo, "excluir ou iludir a eletividade".

Hoje, todavia, talvez estejamos, pela última vez, empossando Presidente e Vice-Presidente escolhidos pela totalidade dos Membros do Tribunal, dentre os seus componentes, sem distinção, o que será de lamentar.

Por força da recente Emenda Constitucional nº 7, ficou determinado, na nova redação ao art. 115, I, da Constituição, competir aos Tribunais, "eleger seus Presidentes e demais titulares de sua direção, observado o disposto na Lei Orgânica da Magistratura Nacional", o que envolve nítida possibilidade de limitações à capacidade de ser eleito, bem como à de participar da eleição, com a quebra da extensão antes mencionada, segundo a qual na escolha da sua direção, pelo Tribunal, quaisquer dos seus Membros poderia ser eleito, participando todos da escolha.

Mais agrava esse temor, a faculdade conferida no art. 121, § 2º da Constituição, redação da Emenda Constitucional nº 7, de 1977, quanto à criação, no Tribunal Federal de Recursos, de um órgão especial, cabendo-lhe as atribuições reservadas ao Tribunal Pleno, o que abrange a de eleger sua direção, prevista no art. 115, I, a exemplo do estabelecido, em caráter obrigatório, para os Tribunais Estaduais, pela mesma Emenda, para o exercício das atribuições administrativas, quando constituídas de mais de 25 desembargadores, (art. 144, V da Constituição).

Assume, porém, V. Exa., Ministro **Peçanha Martins**, a Presidência do Tribunal, e com prazer o realço, não só escolhido livremente pelo Colegiado, mas com o apoio unânime de seus Colegas, evidenciado na expressiva votação com que foi sufragado, o que igualmente sucede com o Vice-Presidente, Ministro Décio Miranda.

Se é certo que, por motivos de conveniência, e na salvaguarda da harmonia reinante, vem o Tribunal, tradicionalmente, na escolha da sua direção obedecendo ao critério da antigüidade, nem por isso, perde a eleição a significação de confiança em Vossa Excelência por todos depositada, com o reconhecimento, na sua pessoa, das qualidades necessárias ao cabal desempenho do elevado cargo.

Para tanto, está V. Exa., Ministro **Peçanha Martins**, credenciado pelo seu passado, pelos relevantes serviços já prestados, à Justiça e a este Tribunal, pelo apreço, consideração e amizade, que lhe devotam seus colegas, pela sua formação moral, sua independência, sua capacidade e inteligência, ao lado de constante zelo e preocupação, pelo renome do Tribunal Federal de Recursos, e resguardo de suas tradições.

Nascido em 6 de março de 1912, em Salvador, Bahia, filho de Francisco Martins Júnior e Mariana Peçanha Martins, realizou **Álvaro Peçanha Martins** todos os seus estudos na mencionada cidade, vindo a bacharelar-se em Direito, pela então Faculdade de Direito da Bahia, em 8 de dezembro de 1936.

Dedicou-se com eficiência, à advocacia exercida ininterruptamente, até 1967, com posição de destaque no seio da classe, da qual recebeu vários mandatos, para o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, vindo a ser seu Presidente, no biênio 1966/1967.

Desempenhou, ainda, as funções de Assistente Jurídico do Ministério da Justiça, e atraído pela atividade política, nela obteve igual sucesso, sendo eleito deputado estadual, na legislatura de 1954 a 1959. Em 1967, trocando a advocacia pela Magistratura, foi nomeado Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária da Bahia, cargo que ocupou até sua nomeação para Ministro deste Tribunal, no qual foi empossado em 4 de dezembro de 1969.

Ocupou, de 1971 a 1973, o cargo de Corregedor-Geral, e serviu no Tribunal Superior Eleitoral, primeiro como Juiz Substituto, depois como Juiz Efetivo, eleito para o biênio 1975/1977.

Foi eleito, em 1975, Vice-Presidente do Tribunal Federal de Recursos, mandato que exerceu até o término do respectivo biênio, com a sua elevação à Presidência, hoje verificada.

Neste Tribunal, teve oportunidade o Ministro **Peçanha Martins** de mais realçar as suas qualidades de Juiz, antes já demonstradas na Justiça Federal de Primeira Instância, determinantes de seu merecido acesso.

De formação liberal, dotado de um espírito compreensivo, procura o Ministro **Peçanha Martins** humanizar os preceitos da lei, mas sem deixar de aplicá-los, e de cumprir o seu dever como julgador, embora muitas vezes, para tanto, tenha que sobrepor esses deveres aos seus sentimentos.

Empenhado em bem decidir, e fazer justiça, está sempre pronto a reexaminar suas posições, e não vacila em atender a novos fundamentos que sejam expostos, após haver proferido o seu voto, vindo a alterá-lo, se convencido de sua procedência.

A essas qualidades pessoais é de acrescentar a sua fina educação, o excepcional relacionamento com os seus Colegas, marcado pela afabilidade no trato, com todos estabelecendo vinculações que logo se transformaram em laços de estima, e mais do que isso, de verdadeira amizade.

Como seu companheiro na Primeira Turma, desde a minha nomeação para este Tribunal, num convívio diário, pude bem conhecer e admirar suas qualidades, daí surgindo uma estreita vinculação, que para mim é motivo de desvanecimento.

Nossas divergências, freqüentes e inevitáveis nos julgamentos, consistindo a vantagem do Colegiado, justamente, em reunir homens de formação, tendências e temperamentos diversos, sempre se desenvolveram em clima da maior cordialidade, com absoluto respeito recíproco pelas nossas posições.

Justificável, pois, é a convicção dominante, da qual ora sou intérprete, de que a direção do Tribunal não podia estar entregue em melhores mãos.

Terá, por sua vez, o Ministro **Peçanha Martins**, precioso colaborador, no Vice-Presidente, Ministro Décio Miranda.

De origem mineira, nascido a 26 de junho de 1919, em Belo Horizonte, bacharelou-se Décio Miranda pela Faculdade Nacional de Direito, da Universidade do Brasil, em 1938, havendo iniciado o seu curso na Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais.

Tendo sido seu colega, na Turma que colou grau em 1938, acompanhei desde então a vitoriosa carreira desenvolvida por Décio Miranda, e seus merecidos êxitos.

Exercendo a advocacia, ocupou cargos de representação da classe, na Ordem dos Advogados do Brasil e no Instituto dos Advogados do Brasil.

Integrou a Comissão Examinadora do Concurso para Juiz Substituto do Distrito Federal; foi nomeado Juiz Substituto, e depois Juiz Efetivo do Tribunal Superior Eleitoral, na categoria de "Jurista", para os biênios: 1964/1966 e 1966/1968, deixando o cargo em novembro de 1967, nomeado para o elevado cargo de Procurador-Geral da República, que exerceu e a dignificou, até outubro de 1969.

Em novembro de 1969 foi nomeado Ministro deste Tribunal, tomando posse a 4 de dezembro.

De rara operosidade e excepcional equilíbrio, integralmente dedicado ao Tribunal, ao lado das suas reconhecidas qualidades morais, intelectuais e culturais, representará o Ministro Décio Miranda, por certo, na gestão que hoje se inicia, uma valiosa colaboração.

Grandes, aliás, são as dificuldades a enfrentar pela Administração ora empossada, por todos nós conhecidas e previstas.

Caber-lhe-á dar execução à reforma do Poder Judiciário, que no tocante a este Tribunal, praticamente limitou-se a ampliá-lo de 13 para 27 Ministros, isto é, mais do dobro de sua composição atual.

Envolve essa ampliação, todavia, consideráveis problemas, de ordem material, para a instalação dos gabinetes dos novos Ministros, com seus serviços auxiliares, e das novas Turmas, com as respectivas secretarias, como relativamente ao "pessoal", necessário ao atendimento desses serviços, e ao aumento que fatalmente ocorrerá no número de feitos que tramitarão anualmente, sujeitos a processamento e julgamento, cujo andamento será acelerado, mediante a redistribuição dos processos existentes, o que envolve despesas consideráveis, para as quais não dispõe o Tribunal de recursos.

No particular, a Constituição assegura a independência do Poder Judiciário, mas não lhe concede os meios necessários à sua atividade, ficando os recursos necessários ao seu funcionamento na dependência dos outros Poderes.

Algumas dessas medidas já estão sendo promovidas, outras foram solicitadas; a V. Exa., porém, Ministro **Peçanha Martins**, caberá prosseguir e ultimá-las, até a efetiva instalação do Tribunal, em sua nova composição, vencendo dificuldades, que serão muitas, e solucionando os referidos problemas, de espaço e pessoal, sem o que não haverá condições de funcionamento.

Estamos certos, porém, que Vossa Excelência, mercê de suas qualidades e dedicação, logrará supêrar todos os obstáculos, e obterá

oportunas soluções, de modo a permitir o exato cumprimento do preceito constitucional.

Não posso, por último, deixar de me referir ao fato de suceder V. Exa., Ministro **Peçanha Martins**, ao eminente Ministro Moacir Catunda, cujo mandato hoje termina, e deixa marcada sua passagem pela Presidência do Tribunal, pelas suas realizações, pela eficiência evidenciada em seu exercício; cumprindo, com satisfação, um dever, que é ao mesmo tempo uma imposição de elementar Justiça, peço licença para, nesta oportunidade, tornar público os nossos agradecimentos ao ilustre Magistrado, pelos relevantes serviços que acaba de prestar ao Tribunal, permanecendo o seu exemplo incorporado ao nosso patrimônio moral.

Em nome do Tribunal, no desempenho da honrosa delegação recebida, e concluindo, venho trazer a V. Exa., Ministro **Peçanha Martins**, e ao Ministro Décio Miranda, com as saudações dos seus Colegas, a expressão de nossa irrestrita confiança, e os votos do mais completo êxito, para a sua administração, no biênio: 1977/1979, convictos de que, ao seu término, ao transmitir o cargo a seu sucessor, estará o Tribunal Federal de Recursos ainda mais engrandecido, e com as suas tradições enriquecidas.

**Discurso do Ilmo. Sr. Dr. Gildo Corrêa Ferraz,
em nome do Ministério Público Federal,
em Sessão Especial de 23.06.1977.**

**O ILMO. SR. DR. GILDO CORRÊA FERRAZ
(SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA):**

"Composto e instalado, como está, por forma exemplar, é certo que, neste Tribunal, encontrarão definição e amparo os direitos de cada cidadão, e os da comunidade, que cumpre fiquem resguardados, plena e rapidamente, porquanto há que reconhecer no Estado, ainda quando litigante, a representação de interesses coletivos."

Com essas palavras, precisamente há vinte e nove anos, o saudoso Presidente Eurico Gaspar Dutra inaugurava a sede deste egrégio Tribunal Federal de Recursos, no Rio de Janeiro, empossando o seu primeiro Presidente, Ministro Antônio Afrânio da Costa, embora já funcionando provisoriamente desde 23 de junho de 1947.

Renova-se, neste momento, em cerimônia cuja singeleza não condiz com o significado do ato, a Chefia desta Casa do Poder Judiciário.

Despede-se o eminente Ministro Moacir Catunda, que deu soberbas provas de dedicação e descortino, cumprindo com desprendimento e zelo tão relevante quão espinhoso mister. A passagem, na transitoriedade do encargo, consagrou o dirigente de prol, impertérito defensor dos postulados jurídicos.

Austero, porém justo, culto sem ostentação, conduta retilínea, atuando sem encenações, locupleta-se V. Exa. com um acervo de virtudes que lhe dignifica a toga doutoral. Retorna às funções de julgador, onde ampliará o rebrilho de tantos lumes que opulentam este Tribunal.

Receba Vossa Excelência os cumprimentos e agradecimentos do Ministério Público Federal, pelas considerações e gentilezas acumuladas.

Compartilhamos do júbilo da Corte ao empossar os Ministros **Peçanha Martins**, Décio Miranda e os demais membros que cooperarão na ingente incumbência, agora sobrecarregada com a implantação da reforma do Poder Judiciário. Não há como negar que o exercício da Presidência, ora entregue a V. Exa., Ministro **Peçanha Martins**, teve o desempenho

sumamente facilitado pela perfeita harmonia e coesão reinantes neste Pretório, pródigo no aprimoramento de seus julgados, frutos de reflexão, pautados nos roteiros traçados na consciência jurídica, no dever imperioso de ser justo, buscando esse supremo propósito nos ditames da razão e da lei, com serena imparcialidade, desempenhando, - no dizer de Carlos Maximiliano - "o papel de intermediário inteligente entre a letra morta dos códigos e a vida real". Essa integração é acrisolada na identificação de seus componentes, no mais elevado padrão de envergadura moral, espiritual e intelectual, no repúdio à infiltração imperceptível dos complexos elementos que condicionam a personalidade, libertando-a de todos os fatores de subjetividade para corresponder ao papel fundamental que a Pátria lhes impõem, atuando com independência e independentes de quaisquer garantias, emancipados das solicitações subalternas, pairando numa atmosfera culminante, nos cimos, onde se situam os postulados da Justiça e do Direito. "Direito que é o sol sem crepúsculo", na imagem feliz de Frois da Cruz.

V. Exa. alcança a curul do Tribunal Federal de Recursos após trajetória em diversos setores da vida pública. Conduzido na política pelas mãos sábias de José e Otávio Mangabeira, pelo Partido Libertador, se elegeu Deputado Estadual. Aprimorando sua formação jurídica sob a influência do festejado Rui Barbosa - nosso gigante das letras jurídicas, vexilário de todas as conquistas que formam o arcabouço da dignidade humana - dedicou-se Vossa Excelência à advocacia, atingindo as culminâncias ao presidir a Ordem dos Advogados da Bahia, desempenhando, antes de vestir a toga, os cargos de Assistente Jurídico e, embora transitoriamente, de Procurador da República. Ao abraçar a Magistratura revelou, desde logo, inexcusável sentimento de Justiça. Nomeado para o egrégio Tribunal em 1969, Vossa Excelência muito tem contribuído com sua formação liberal e espírito de equidade, buscando no emaranhado de volumosos processos uma circunstância favorável, um elemento disperso para restabelecer um equilíbrio perdido e reacender a luz de uma esperança. A personalidade de Vossa Excelência foi excepcionalmente retratada pelo ilustre Ministro Amarílio Benjamin, seu conterrâneo e colega do Instituto Bahiano de Ensino, ao evocar a infância, saudando-o:

"Com o mesmo entusiasmo que teria tido, se vivesse Francisco Martins, para ver o filho realizar suas esperanças e compensá-lo das preocupações e das idas constantes ao colégio, em virtude das travessuras do rapaz impetuoso.

Quando da bancada o vejo, - dizia o Ministro Amarílio - muitas vezes, abandonar as regras convencionais e tentar fazer a justiça que acha justa, fico à espera de reencontrar, por momentos, o jovem arrebatado, que compartilhou comigo a primavera da vida."

A figura magnânica de Vossa Excelência nos traz, à mente, Magalhães Drumond, quando afirma que: "a bondade divina se refletiu e mostrou em magníficas florações da humana bondade". V. Exa., Sr. Presidente, enquadra-se nos conceitos de José Ingenieros para quem: "os maiores espíritos são os que associam o intelecto às magnificências do coração".

É sempre grato, quando se aborda temas da Justiça, que se perlongue o pensamento até a heróica Bahia, devotada mãe-pátria, portentoso núcleo de expansão cultural, visceralmente brasileira, vangloriosa pela refulgência de seus filhos, onde V. Exa. nasceu e tão bem soube auriar a prodigiosa seiva cívica-patriótica, que flui e estruge em louros a adornar aquele rincão.

Juntamente se empossa como Vice-Presidente o insigne Ministro Décio Miranda, que cooperará de forma decisiva na direção da Casa, com a conhecida operosidade, organização, devotamento, sempre infatigável em suas pesquisas jurídicas e na atualização de seus votos e que tanto tem contribuído para o alto conceito que desfruta este Tribunal. Prestaram valiosa colaboração, ainda, os Ministros Amarílio Benjamin, Oscar Corrêa Pina, José Fernandes Dantas, Márcio Ribeiro, Jorge Lafayette Guimarães, Aldir Passarinho e Paulo Távora, com atribuições na Corregedoria, no Conselho da Justiça Federal e na Direção da Revista, - valores que engalanam os foros de cultura do Judiciário, carreando o respeito do consenso geral da Nação.

Ascende o Ministro ***Peçanha Martins*** à Presidência da Casa num ambiente de exaltação cívica, a esse preito se associando o Ministério Público Federal e que constitui mais um florão a rutilar no "currículo" de Vossa Excelência.

Não se olvide, neste momento, aquela companheira de todas as horas, a guardiã segura a amparar, com espírito vigoroso, os revezes e desencantos comuns em nossas trajetórias, animando-o a prosseguir e ultrapassar os obstáculos. Nossas congratulações se estendem a D. Guiomar.

A calorosa prova de admiração e carinho que Vossa Excelência vem de receber, envaidece e engrandece este Augusto Pretório,

que não se mumifica, ao invés, se renova com o banho revitalizante desta manifestação, que resplandece uma existência modelada aos revêrberos do fanal divino e às sintonias sensibilizantes dos cânticos cristãos. no temor de Deus, que é a base do saber humano.

Initium sapientiae est timor domini.

**Discurso do Ilmo. Sr. Dr. Antônio Carlos Elisalde Osório,
representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do
Brasil, em Sessão Especial de 23.06.1977.**

**O ILMO. SR. DR. ANTÔNIO CARLOS ELISALDE OSÓRIO
(REPRESENTANTE DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL):**

-Exmo. Sr. Ministro *Peçanha Martins*.

Exmo. Sr. Ministro Décio Miranda.

Cabe-me a elevada honra, por prestigiosa delegação do Dr. Raymundo Faoro, ilustre Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, de trazer nesta solenidade a presença dos advogados brasileiros, e sua palavra de saudação e de homenagem.

Faço-o com a mais grata satisfação, porque todos nós advogados reconhecemos e admiramos os méritos exponenciais, como Magistrado e como cidadão, do Exmo. Sr. Ministro *Peçanha Martins*, e por outra, pela confiança irrestrita com que presenciamos sua posse à frente deste egrégio Tribunal.

Essa confiança se justifica amplamente pois a sua notável cultura jurídica e sua enorme capacidade de trabalho foram demonstradas numa vida inteira dedicada ao Direito, da qual nos é grato lembrar os longos e profícuos anos de prática da advocacia, e de trabalhos na Ordem dos Advogados, de cuja brava seccional baiana foi Presidente.

Tranqüiliza-nos, assim, que o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, tão fundamental na necessária reformulação e modernização da Justiça brasileira, esteja, quando se anuncia a implantação de uma reforma judiciária de base, nas mãos seguras, experientes e corajosas de Vossa Excelência.

Provado na árdua tarefa de julgar, foi provado, também, Vossa Excelência na militância profissional de advogado. E nela fez a experiência do fenômeno jurídico de corpo inteiro, na sua vivência imediata e autêntica, imersa no mundo dos homens reais e concretos. É distinta essa experiência daquelas outras - valiosas nas suas perspectivas próprias - , colhidas nas salas de aula, nos gabinetes e nos pretórios.

Experimenta o advogado o fenômeno jurídico ao vivo, na vida social e individual dos homens a que se dirige e deve servir o Direito.

Assim, sua sensibilidade se aguça ao contato com o tecido real sobre o qual incidem as normas jurídicas, tecido esse no qual o homem não é um ser de razão, um número ou uma abstração, mas um ser vivo, cambiante, irrequieto, insubstituível.

Sem a visão desse homem concreto e histórico, numa sociedade determinada, e dos fins a que aspira, o Direito corre o risco de anquilosar-se e esterilizar-se, tornando-se frio, formal e tirânico. Torna-se a criatura, tal a máquina no mundo moderno, que se volta contra o seu criador.

No mundo contemporâneo, que arfa ofegante em movimentos agônicos, que não se pode afirmar sejam prenúncios de um grande nascimento ou de uma tragédia letal, qualquer reforma da justiça ou dos sistemas jurídicos, exige para sua plena validade, o sopro de um espírito humanista e inovador.

Têm sido os juristas, talvez com razão, acusados de conservadorismo, de travadores da dinâmica e do progresso sociais.

É preciso, sem dúvida, agilizar o raciocínio jurídico, renová-lo pelas raízes, libertando-o de arquétipos escravizantes e de formalismos arcaicos. E essa libertação só se pode fazer através da consciência aguda e dialética de que o Direito deve ser, tanto na sua formação, como no seu reconhecimento e aplicação coercitiva, uma estrutura ao serviço de valores humanos. Jamais um exercício lúdico, um automatismo cômodo, uma técnica formalista e neutra.

Cremos, os advogados, que é responsabilidade nossa, como também das demais classes de juristas, uma corajosa redescoberta da axiologia. Não podemos nos abstrair dos valores e que o Direito deve servir, e a perspectiva desses valores há de estar sempre presente.

O processo de criação da regra jurídica como o de sua incidência na vida real, há de ser basicamente fundado na percepção de um valor a preservar, e na tentativa de submeter a esse valor, pelos meios escolhidos, uma determinada situação de fato.

Com esse espírito é que os advogados, freqüentemente incompreendidos de boa ou de má fé, sempre reivindicamos e continuaremos a reivindicar, aquela posição que historicamente nos incumbe, com deveres cada vez maiores. Uma posição de ativa participação na vida social e nos seus processos decisórios.

O advogado não é um mercador de serviços, mas um homem cívico, com responsabilidades públicas inalienáveis, das quais jamais abdicará. Responsabilidades essas que por sua natureza contêm um

caráter político, no alto sentido da palavra, de escolha do modelo de sociedade a construir e dos instrumentos para adequadamente atingi-la.

Nesse sentido é que sempre temos apontado como um dos maiores riscos do mundo contemporâneo, sob os mais diversos regimes formais - risco esse que se torna cada vez mais grave no Brasil -, o domínio da tecnocracia. Ou seja, de um governo efetivo de funcionários neutros perante os fins de sua ação, irresponsáveis perante o corpo social e sem a visão global de sua densa complexidade, mas preocupados apenas com o serviço útil ao poder ocasional e a eficácia particularizada e imediata.

E nesse sentido é que sempre temos lutado por aqueles valores que devem proteger e assegurar a cidade nova do futuro, para cuja construção é essencial a colaboração do jurista: a plena e efetiva igualdade entre todos os homens, a garantia de seus direitos inalienáveis como pessoas humanas, a participação real nas decisões públicas, uma justiça e uma administração eficientes e rápidas, iguais para todos e isentas do labéu do arbítrio e da prepotência.

São os mesmos valores, fundamentalmente hauridos na mensagem cristã, que penetraram, às vezes com rótulos diversos e embora até hoje sem a almejada efetividade, na consciência universal dos povos.

Creemos que no atual intenso processo de reestruturação e modernização da vida brasileira, estamos caminhando, ora com avanços marcantes ora com dolorosas frustrações, para a construção de uma sociedade aberta e justa.

Nela são partes fundamentais o sistema do Direito e a administração da Justiça.

Grande é o papel a ser desempenhado por este egrégio Tribunal, nesse difícil desafio.

Estamos certos de que esta alta Corte, sob a presidência de Vossa Excelência corresponderá, tal o vem fazendo, e cada vez com maior eficácia, a essa árdua responsabilidade.

Ao Exmo. Sr. Ministro Décio Miranda, eminente Vice-Presidente ao qual se ligam os advogados por tantos laços de afeto e de admiração, advogado em Brasília desde os seus primórdios, **bâtonnier** de sua Seccional da Ordem dos Advogados, e depois Magistrado exemplar, a nossa saudação e a nossa homenagem.

**Discurso de agradecimento do
Exmo Sr. Ministro *Álvaro Peçanha Martins*,
em Sessão Especial de 23.06.1977.**

O EXMO. SR. MINISTRO ÁLVARO PEÇANHA MARTINS:

-Srs. Membros e Representantes dos Poderes da República.

Srs. Ministros.

Minhas senhoras e meus senhores.

Há na vida - dizia Joaquim Nabuco - "há na vida uma coisa que não se deve fingir, é a mocidade". Por isso mesmo, como todo homem já amadurecido pelo tempo, com o corpo inteiro sacudido pela emoção que não consigo controlar, agradeço aos diletos companheiros meus amigos sem exclusão de nenhum, agradeço a eleição proporcionadora deste instante magnífico que me dá a impressão de renascimento. A começar pela palavra sempre comedida, mas reveladora de quem sabe bem pensar e discernir, do eminente Ministro Jorge Lafayette Guimarães, expresso a minha gratidão, repito, implorando a cooperação de todos para o bom exercício desta minha nova tarefa, cujo desempenho inicio substituindo a Moacir Catunda, um antigo Juiz culto, probo e inflexível no julgar e operoso administrador desta Casa, que continua bem arrumada graças à sua atuação atenta e renovadora exercida sempre com sisudez e circunspeção, mas sem susceptibilizar a ninguém. Provindo do Ceará, a terra banhada pelos verdes mares, assim cantada pela prosa romântica de José de Alencar, "O Aristocrata das Letras", conta-se que os seus conterrâneos aplaudiram, em 1966, a sua ascensão a este Tribunal, mas ao mesmo tempo lamentaram perder o seu desembargador, que levava "uma vida sem reparo, nem desordem", "não atendia à qualidade dos rogos, mas à qualidade das Causas".

E este agradecimento também o realizo pelo Vice-Presidente, o Ministro Décio Miranda, um mineiro ilustre que vem emprestando ao Direito, principalmente ao que se exercita nos Juízos e Tribunais, a sua colaboração como advogado, chefe do Ministério Público e finalmente Juiz dentre os mais notáveis da Magistratura brasileira. E a mesma gratidão manifesto pelos Ministros Amarílio Benjamin, Oscar Corrêa Pina e Fernandes Dantas, eleitos para, juntamente comigo e o Sr. Vice-Presidente, integramos o Conselho da Justiça Federal, o Órgão criado pela Lei nº 5.010 com as atribuições de conhecer e decidir de correção parcial e adotar providências para o bom funcionamento da Justiça, inclusive as

disciplinadoras. Como um dos seus antigos membros bem posso dizer da sua eficiência, sobretudo da ação do Corregedor-Geral, cargo exercido, nos últimos anos, por Jarbas Nobre, um nobre Juiz e infatigável trabalhador intelectual, cuja operosidade, tudo indica, não vai sofrer solução de continuidade sob a direção do seu sucessor, o abalizado e eminente Ministro Amarílio Benjamin. Libertado pela futura Lei Orgânica da Magistratura Nacional da função propriamente judicante, tal como se anuncia, as incursões do Corregedor pelas Seções da Justiça Federal far-se-ão com maior frequência, notadamente as que reputo de primeiro plano, as conciliatórias, que geralmente evitam os choques e os atritos prejudiciais ao bom e rápido curso dos litígios.

Já tive a oportunidade de dizer, em pequeno discurso de agradecimento proferido perante o egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que não perseguirei êxito, vale dizer, o êxito que se mendiga. Dentro, pois, nas minhas limitações procurarei seguir o exemplo dos melhores na administração desta Casa proclamadora do Direito, que não está em declínio, como pensam alguns. A sua grande nau, notadamente após a última guerra que envolveu muitas nações, inclusive a brasileira, vem sendo sacudida, é certo, por repetidos vendavais, que dão a impressão de naufrágio iminente. Contudo, resistindo aos açoites dos vagalhões, eis que o barco sempre ressurgue à tona, à superfície das águas revoltas e prossegue no seu destino, o de guia das nações, que só podem sobreviver protegidos os seus componentes pela ordem social, pela lei, já no dizer de Péricles em resposta ao seu discípulo Alcebiades, faz séculos, "a expressão da vontade do povo". É o que positiva a História através dos tempos, mesmo nos dias que correm, bastando trazer-se à baila o acontecido na Índia mística, cujo governo se afastara, havia algum tempo, dos princípios democráticos. A nação, orientada pelos seus novos líderes, venceu as eleições de março último, e, ajudada pelas Forças Armadas, que agiram prestigiando o resultado das urnas, derrubou a oligarquia reinante.

Urge, portanto, para que o Direito continue vencendo com maior presteza, as refregas, que a nação atingida pela tempestade, tal como do Mahatma Gandhi, não adormeça dentro do país, desde que da atenção e do interesse dos seus componentes depende a sua organização política, nesta incluída os Juizes plenamente protegidos os seus atos e ações pela força do Estado, estejam na berlinda qualquer do povo, até mesmo o potentado, tal como ocorreu com o caso Watergate, o célebre processo cujo desfecho abalou o mundo e deu a todos a convicção iniludível de que o Direito continua vivo e atuante.

Julgar - disse em memorável discurso, um eminente Juiz baiano, o presentemente Desembargador aposentado Cloves Leone - "não é, absolutamente, tarefa superior, ao engenho humano. Mas exige aos que

se lhe consagram dedicação ininterrupta, constante zelo, amor estrênuo, fé inquebrantável. Somente a contemplação dos panoramas de deslumbrante beleza que, no mundo espiritual, o Direito reserva aos seus apóstolos, compensa as agruras, as horas de vigília, os transe de inquietação e de cruciante dúvida que torturam o Magistrado, quando, imbuído da consciência viril de suas responsabilidades, busca, na trama complexa dos fatos e no texto obscuro da lei, a solução harmoniosa e capaz de ajustá-los à suprema finalidade do equilíbrio social".

Mas, para buscar a verdade na trama complexa dos fatos e conferir o Direito, evidente que o Magistrado brasileiro, geralmente um homem de bem e figurante do incomensurável rol dos pobres, deve estar certo de que nada lhe poderá advir do seu entendimento, não bastando que se diga, como se tem dito e é verdade, que nada lhe tem acontecido em razão de suas sentenças, ou votos proferidos. O necessário é que não exista a possibilidade de acontecer, até mesmo porque, para as exceções que efetivamente são encontradas em todas as coletividades, isto é, para apurar o erro da vontade, ou a prevaricação do Juiz, bastam os Conselhos Disciplinares da Justiça. À frente, o instituído pela Emenda Constitucional de nº 7, o Conselho Nacional da Magistratura, composto por sete dos Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal, o órgão que a Constituição criou para guardar a sua letra e a honra da Nação.

Certo, pois, de que o Direito continuará resistindo às intempéries e tendo na cabeça estas palavras de Abrahão Lincoln: - "se quizerdes pôr à prova o caráter de um homem, dai-lhe poder" -, seguirei, como disse, o exemplo dos melhores, ouvindo antes de praticar o ato, a opinião dos eminentes colegas, dos mais experientes no mister de dirigir, agora de desempenho mais difícil, bastando atinar-se na circunstância de que este edifício, com capacidade para atender serviços de treze ministros, atenderá a dezenove, e, futuramente, terá que abrigar vinte e sete. Todavia, estamos bem informados de que o Poder Executivo, particularmente o Ministro da Justiça, que está nos honrando com a sua presença, dentro de algumas horas, ou poucos dias, começará adotando as medidas necessárias ao desempenho deste Colegiado duplicado e na conformidade das sugestões oferecidas pelo Tribunal para reorganização de sua Secretaria, nelas compreendidas os créditos para atendimento de obras de adaptação deste prédio e início da construção do seu anexo, em terreno fronteiro. Até que esta edificação se concretize, evidente que só vai ser possível acomodar dentro desta Casa, que se tornou pequena, apenas seis dos novos Ministros, alguns em gabinetes que serão instalados nas atuais salas do Serviço Administrativo do Conselho da Justiça Federal, a ser transferido, provisoriamente, para pavimentos locados.

Promulgada, porém, a Lei Orgânica da Magistratura e nomeados os oito Ministros restantes da composição definitiva do Tribunal, o que ocorrerá, segundo indícios que repontam, em futuro próximo, bem antes, por conseguinte, de ultimada a construção do planejado Anexo, claro que o Poder Executivo terá que nos destinar o uso de pavimentos de edifício seu, ou nos proporcionar meios para contratar a locação, ou locações necessárias à instalação dos nossos serviços administrativos, que são muito grandes e continuarão crescendo. Tomara bem me seja dada a dita de superar o trabalho e as preocupações que me esperam, com a ajuda dos homens e a misericórdia de Deus, que nunca deixou de socorrer-me em todos os instantes da minha vida de estudante, advogado, político e Magistrado. Político repito, de cuja militância tenho gratas recordações avivadas, neste instante em que vejo, dentro deste salão festivo, companheiros eminentes do meu extinto Partido Libertador: - Luiz Viana Filho, João Borges de Figueiredo, Josaphat Marinho e Lomanto Junior, componentes, como eu, do Diretório Baiano e dois dos valorosos próceres da Seção Gaúcha, Paulo Brossard e Henrique Fonseca de Araújo.

Em nome do Tribunal, no meu próprio e no do eminente Vice-Presidente, agradeço aos Exmos. Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal; Procurador-Geral da República; Senadores; Deputados; Presidentes e Ministros dos Tribunais Superiores; Presidente e Desembargadores do Tribunal de Justiça de Brasília; Sr. Ministro representante do Tribunal de Contas da União; Des. representante do Tribunal de Justiça da Bahia; Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Bahia; Deputados representantes da Assembléia Legislativa da Bahia e do Conselho Municipal de Salvador; as casas egrégias e venerandas que além de pessoalmente representadas manifestaram, de forma expressa, solidariedade e bons votos pela minha gestão neste instante inaugurada. Sr. Brigadeiro Délio Jardim de Matos que tanto contribuiu para o meu renascimento; Sr. Ministro Moreira Rabello; Juizes, advogados; funcionários; a todos que estão emprestando a esta solenidade, com suas presenças, maior altura; notadamente V. Exa. Sr. Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal; Sr. Ministro de Estado da Justiça; Sr. Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social; Sr. Governador do Distrito Federal; Sr. Governador do Amazonas; Sr. Dr. representante do Governador da Bahia; Sr. General Comandante Militar do Planalto; Sr. Brigadeiro-do-Ar, Comandante do Sexto Comando Aéreo Regional; e Sr. representante do Ministro de Estado do Planejamento da Presidência da República.

Pelas afetuosas e eloqüentes alocações que proferiram o Subprocurador-Geral da República, Dr. Gildo Corrêa Ferraz e o Dr. Antônio Carlos Osório, ilustre representante da Seção Brasileira da Ordem dos

Advogados e do Conselho Federal, a cúpula do órgão disciplinador da Grande Classe, nossa perene gratidão. As suas generosas expressões amigas, Dr. Carlos Osório, cabem respondidas com as mesmas palavras que em circunstâncias bem parecidas, agradei saudação de um seu ilustre antecessor, o Dr. Jayme Guimarães, para minha satisfação, aqui presente: - de todos os cargos que exerci ao longo da vida, nenhum me despertou maior orgulho do que o de Presidente da Seção Baiana da Ordem dos Advogados.

Finalmente, resta-me agradecer aos conterrâneos, aos meus amigos que estão compartilhando da minha alegria neste instante excepcional de minha vida. Em novembro de 1969, por indicação do meu amigo, o então Deputado e hoje Senador Ruy Santos, fui elevado às alturas do cargo de Ministro deste Tribunal pelo eminente Presidente Emílio Médici. Não obstante o tempo decorrido, o trabalho constante e os encantos desta Capital da Esperança, jamais afastei a Bahia da minha lembrança, sobretudo Salvador, onde nasci, aprendi a ler e passei o melhor da minha vida na companhia dos que me falam ao coração, dentre estes os meus amigos, a velha cidade que o progresso transformou, mas conservadora de antigos recantos em que "se sente a solenidade dos grandes cultos, a impressão das catedrais enoitecidas pelos séculos, a elevação do interior para o infinito", tal como a debuchou, faz mais de oitenta anos, Rui Barbosa, em cujas lições aprendemos, os baianos, a cultuar o Direito e amar a Liberdade.